

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SECOM/TO  
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS  
INVÓLUCRO Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA)

Aos 28 dias, do mês de novembro, do ano de 2022, às 9 horas, os membros da Subcomissão Técnica, FERNANDO CÉSAR DE PAULA FERREIRA, PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA e WHILKER SANTANA WANDERLEY, definidos por meio do sorteio, nos termos do Art. 10, da Lei 12.232/20210, se reuniram para lavratura da presente ata em face da direção e julgamento das Propostas Técnicas (Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SECOM/TO. DO INÍCIO DOS TRABALHOS: Iniciados os trabalhos os membros da Subcomissão Técnica fizeram constar em ata que todos os critérios de julgamento definidos no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SECOM/TO foram observados. Adiante os membros da Subcomissão Técnica apresentaram suas análises individualizadas, com as devidas justificativas e notas atribuídas para cada quesito e subquesitos em conformidade com os itens 7.2.1 e 7.3.1 "quesito (a)" do edital, anexos a esta ata. Em seguida foi elaborada Planilha Geral de Pontuação, anexo a esta ata, para aferição das notas gerais de cada proposta técnica. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS REGISTRADOS NA ATA DA 1º SESSÃO PÚBLICA realizada em 26/04/2022: Após discussão sobre os questionamentos registrados na Ata da 1º Sessão Pública e outros colapsos identificados posteriormente ficou decidido pelos membros da Subcomissão Técnica, que serão sanados e relevados omissões ou erros puramente formais que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta e para seu julgamento, bem como para o processo licitatório, às licitantes e às disposições legais, com a finalidade precípua de evitar formalismo exacerbado que prejudique a competitividade do certame e eventual prejuízo da proposta mais vantajosa para a administração, observado o fator técnico em face da modalidade e tipo licitatório, que é "MELHOR TÉCNICA", e que nas notas atribuídas foram considerados apenas os critérios técnicos e objetivos estipulados no edital, itens 7.2.1 e 7.3.1 "quesito (a)", sendo estes os seguintes questionamentos/impugnações:

1.	<p>"O representante da agência <b>TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.</b>, o/a Sr(a) <b>MARIA NAIARA OLIVEIRA CARNEIRO</b> alegou que; "As peças gráficas que não respeitaram o item 6.3.3.4, serão desclassificadas? Em caso negativo, o princípio de vinculação ao edital não estará vinculado? 6.3.3.4 – Gramatura em desconformidade. Tamanho real da maioria dos concorrentes estão (peças gráficas) em desconformidade, considerando que nas peças deveriam constar o tamanho real"</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> O formato das peças apresentado em desconformidade não prejudicou a análise técnica de conteúdo, como também não existiu fator inequívoco de identificação capaz de possibilitar a autoria do plano de comunicação, no entendimento desta Subcomissão Técnica. Acerca das desconformidades com os padrões sugerido no edital, a propostas tiveram a sua nota diminuída no subquesito (a3) Ideia Criativa, alínea (c) do edital, conforme justificado nas planilhas de análise e julgamento dos membros desta Subcomissão.</p>
2.	<p>"O representante da agência <b>CANNES PUBLICIDADE LTDA.</b>, <b>DIVINO JOSÉ DE SOUSA</b>, solicitou para que conste na presente Ata o item 4.2.2.2 do Edital, o qual segue transcrito: "4.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocadamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar a licitante identificada, e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase." E após conferência dos envelopes 1 e 3. Nenhuma licitante foi identificada"</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registro em ata no próprio questionamento feito pelo representante da licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação.</p>
3.	<p>Quanto a <b>Comissão Analisadora</b> (representante das licitantes) apresentou os seguintes questionamentos: O membro Daniel Jacob Nogueira, representante da Mene e Portela Publicidade e membro da Comissão Analisadora, fez os seguintes apontamentos: "A proposta 03, (Tocantins</p>

	<p>passado gigante rumo a um futuro brilhante) e a proposta 12, (De volta ao bom e novo Tocantins), têm as mesmas não conformidades, a saber ambas apresentaram peças corporificadas em dimensões divergentes ao tamanho A3 determinado no item 6.3.3.3.4 do edital e ainda, coincidentemente, as peças de ambas as propostas estão com gramatura perceptivelmente superior a 115 g/m2 tal como determinado pelo mesmo item 6.3.3.3.4.”</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. A subcomissão entende que o formato das peças apresentado em desconformidade não existiu fator inequívoco de identificação capaz de possibilitar a autoria do plano de comunicação. Acerca das desconformidades com os padrões sugerido no edital, a proposta teve a sua nota diminuída no subquesto (a3) Ideia Criativa, alínea (c) do edital, conforme justificado nas planilhas de análise e julgamento dos membros desta Subcomissão. Ainda, por conter as propostas 03 e 12 as mesmas inconformidades, a Subcomissão entende que por encontrar fortes indícios de possibilidade de conluio entre as participantes, uma vez que são idênticas as inconformidades e por essa similitude resolve DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS, por considerar como grave a violação do Edital, conforme consta do anexo IV do Edital.</p>
4.	<p>“A proposta 05, (Aqui é o meu Tocantins e a gente segue firme) submeteu duas vias do plano de comunicação publicitária, via não identificada, em desacordo com o edital, além de ter apresentado peças em desacordo com as exigências do item 6.3.3.3.4, pois não foram apresentadas em papel couchê brilho.”</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação e o envio de duas vias do plano de comunicação publicitária como mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
5.	<p>“A proposta 06, (O melhor Tocantins de todos os tempos) apresentou peças sem atentar para as formalidades do item 6.3.3.3.4 do edital, que permite impressão colorida apenas das peças e não do texto que as descreve, sendo tal proposta a única que utilizou texto azul para descrever as peças.”</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
6.	<p>“A proposta 08, (Um Tocantins para se orgulhar de novo) foi apresentada desrespeitando o 5º ponto do item 6.2 do edital, uma vez que apresentou alguns parágrafos com recuos no plano de comunicação publicitária, via não identificada.”</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
7.	<p>“A proposta 09, (Fazendo hoje o Tocantins de amanhã) descreveu as peças da ideia criativa na seção de estratégia de mídia e não mídia, dificultando assim a análise dos limites de páginas do item 6.2.6 do edital.”</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, após conferência constatou que não ocorreu ultrapassagem do limite de páginas, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
8.	<p>“A proposta 15, (O Tocantins é mais) apresenta grave violação do edital ao apresentar seu plano de comunicação publicitária rasurado com sublinhado a lápis (segundo avaliação do membro) no título da seção estratégia de comunicação publicitária, violando o item 6.2.5 do edital; ademais a proposta viola o 9º ponto do item 6.2 uma vez que encerra a numeração das páginas ao final da ideia criativa, página 8, listando de forma atípica como rol de anexos os demais elementos da proposta. Além disso, algumas peças corporificadas estão com dimensões menores que o formato A3 exigido pelo item 6.3.3.3.4.”</p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de</p>

	licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve com o rabisco e outras inconformidades, inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado). Acerca das desconformidades com os padrões sugerido no edital, a proposta teve a sua nota diminuída no subquesto (a3) Ideia Criativa, alínea (c) do edital, conforme justificado nas planilhas de análise e julgamento dos membros desta Subcomissão. Ainda, por conter as propostas 15 e 18 as mesmas inconformidades, a Subcomissão entende que por encontrar indícios fortes de possibilidade de conluio entre as participantes, uma vez que são idênticas as inconformidades e por essa similitude resolve DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS, por considerar como grave a violação do Edital, conforme consta do anexo IV do Edital.
9.	<p><i>Além disso, causa enorme espécie que a proposta 18, (Novos Tempos! Melhores dias! Arrocha Tocantins) apresenta defeitos assustadoramente similares a proposta 15, uma vez que também desrespeitou o 9º ponto do item 6.2 uma vez que encerra a numeração das páginas ao final da ideia criativa e também de forma muito similar à proposta 15, lista de forma atípica como rol de anexos os demais elementos da proposta em páginas não numeradas"</i></p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. A Subcomissão entende que o formato das peças apresentado em desconformidade não ocorreu inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado). Acerca das desconformidades com os padrões sugerido no edital, a proposta teve a sua nota diminuída no subquesto (a3) Ideia Criativa, alínea (c) do edital, conforme justificado nas planilhas de análise e julgamento dos membros desta Subcomissão. Ainda, por conter as propostas 15 e 18 as mesmas inconformidades, a Subcomissão entende que por encontrar fortes indícios de possibilidade de conluio entre as participantes, uma vez que são idênticas as inconformidades e por essa similitude resolve DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS, por considerar como grave a violação do Edital, conforme consta do anexo IV do Edital.</p>
10.	<p><i>"A proposta 17, (Resgatar o orgulho, construir o futuro) desrespeita a formalidade do 5º e 7º ponto do item 6.2 ao apresentar de forma centralizada o título do plano de comunicação publicitária."</i></p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
11.	<p><i>"A proposta 19, (No rumo certo Tocantins vai longe) no pen drive com o jingle, as propriedades do arquivo informam que o jingle foi produzido pela Buzzina, uma produtora de criação de produção de áudio em Recife – PE. Considerando que nem um outro arquivo de nenhum outro licitante detinha informação de autoria, tal elemento viola o item 6.2.5 do edital por ser elemento possibilitador de identificação de autoria."</i></p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
12.	<p><i>"Por fim a proposta 23, (De cara nova e no rumo certo) apresentou peças corporificadas em papel A3 dobrado, em desacordo com a autorização do edital, o qual, quando permite papel A3 dobrado é explícito ao fazê-lo (como faz por exemplo nos itens 6.2.2."c" e 6.9.1), não sendo autorizado neste contexto. Portanto sendo este o único licitante que apresentou peças dobradas, tal circunstância serve como elemento de identificação nos moldes do item 6.2.5."</i></p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação, configurando mera irregularidade formal (formalismo exacerbado) que não interfere na análise do conteúdo.</p>
13.	O membro Epifanio Leão, representante da Thera Publicidade e membro da Comissão Analisadora, fez os seguintes apontamentos: "Proposta 2, (Fazendo o que é preciso) a licitante utilizou para impressão das peças corporificadas papel com gramatura superior a solicitada no edital no item 6.3.3.3.4."

	<b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação. Acerca das desconformidades apontadas em relação a impressão das peças em papel com gramatura superior a solicitada no edital, a Subcomissão, ao analisar as referidas peças, não verificou a ocorrência do fato. Portanto, alegação improcedente.
14.	<p><i>"Proposta 12, (De volta ao bom e novo Tocantins) a licitante apresentou as peças corporificadas em formatos e gramaturas diferentes das previstas no edital, conforme item 6.3.3.3.4."</i></p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Assim, a Subcomissão entende que não houve inequívoca possibilidade de identificação de qualquer plano de comunicação. Acerca das desconformidades com os padrões sugerido no edital, a proposta teve a sua nota diminuída no sub quesito (a3) Ideia Criativa, alínea (c) do edital, conforme justificado nas planilhas de análise e julgamento dos membros desta Subcomissão. Ainda, conforme julgamento anterior, por conter as propostas 03 e 12 as mesmas inconformidades, a Subcomissão entende que por encontrar fortes indícios de possibilidade de conluio entre as participantes, uma vez que são idênticas as inconformidades e por essa similitude resolve DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS, por considerar como grave a violação do Edital, conforme consta do anexo IV do Edital.</p>
15.	<p><i>"Proposta 15 (A gente leva o Tocantins no Coração) a licitante apresentou 11 peças corporificadas quando apresentou a peça hotsite em duas variações, ferindo dessa forma a alínea "a" do subitem 6.3.3.3.4 e a alínea "a" do subitem 6.3.3.3."</i></p> <p><b>JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:</b> Conforme registrado em ata por representante de licitante, não foi possível identificar nenhum fator que possibilite a autoria de nenhum plano de comunicação/proposta. Acerca do questionamento, conforme registrado na ata e após a verificação pela Subcomissão, constatou-se que foram apresentados exatamente 10 peças e não 11 peças.</p>

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Após análise individualizada das propostas técnicas de todas as licitantes participantes da referida concorrência, diante das notas atribuídas e justificativas apresentadas pelos membros da Subcomissão Técnica, face à ANÁLISE E JULGAMENTO dos QUESTIONAMENTOS REGISTRADOS NA ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA e dos fatos expostos no referido julgamento, a Subcomissão Técnica, JULGA CLASSIFICADAS, por terem cumprido as exigências do edital e por atingirem a pontuação mínima exigida no item 7.4, alínea "b", do edital, de 65 (sessenta e cinco) pontos para o Plano de Comunicação Publicitária, AS SEGUINTE PROPOSTAS TÉCNICAS:

ORDEM	PROPOSTA	PONTUAÇÃO
1	ISSO É RESGATAR O ORGULHO, ISSO É CONSTRUIR O FUTURO	73,83
2	FAZENDO O QUE É PRECISO JUNTO COM VOCÊ	73,60
3	AQUI É O MEU TOCANTINS E A GENTE SEGUE FIRME	71,40
4	TOCANTINS CADA VEZ MAIS FORTE, POVO QUE SEGUE EM FRENTE	69,83
5	O TOCANTINS VOLTA A BRILHAR	68,67
6	O MELHOR TOCANTINS DE TODOS OS TEMPOS	65,43

E JULGA DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS, conforme se segue, por não atingirem a pontuação mínima exigida no item 7.4, alínea "b", do edital, de 65 (sessenta e cinco) pontos para o Plano de Comunicação Publicitária:

ORDEM	PROPOSTA	PONTUAÇÃO
7	DE VOLTA AO BOM E NOVO TOCANTINS	63,23
8	NOVOS TEMPOS E MELHORES DIAS. ARROCHA TOCANTINS	62,43
9	NOSSO TOCANTINS DAS OPORTUNIDADES. É A GENTE VOLTANDO A BRILHAR	62,17
10	TOCANTINS HISTÓRIA PARA CONTAR, FUTURO PARA ESCREVER	61,90
11	NO RUMO CERTO O TOCANTINS VAI LONGE	61,50
12	TOCANTINS PASSADO GIGANTE, RUMO A UM FUTURO BRILHANTE	61,43
13	RESGATANDO NOSSO PASSADO, CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	60,90
14	TOCANTINENSE A FORÇA DO TOCANTINS MORA BEM AQUI	60,30
15	TÁ FICANDO BOM DE NOVO	59,30
16	HISTÓRIA DE ORGULHO, PRESENTE DE FUTURO	58,97
17	UM TOCANTINS PARA SE ORGULHAR DE NOVO	55,67
18	TODOS JUNTOS EM AÇÃO	54,13
19	TOCANTINS DE VOLTA AO RUMO CERTO	52,23

20	A GENTE LEVA O TOCANTINS NO CORAÇÃO	48,63
21	SOMOS O NOVO TOCANTINS	46,43
22	O TOCANTINS É MAIS	44,10
23	TOCANTINS. DE CARA NOVA E NO RUMO CERTO	39,07

DECLASSIFICAR, também, por violação grave ao edital, em especial acerca da infringência do anexo IV do Edital, AS PROPOSTAS: DE VOLTA AO BOM E NOVO TOCANTINS; TOCANTINS PASSANDO GIGANTE, RUMO A UM FUTURO BRILHANTE; O TOCANTINS É MAIS e; NOVOS TEMPOS E MELHORES DIAS. ARROCHA TOCANTINS. **DO ENCERRAMENTO:** Nada mais a se tratar, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), a sessão foi encerrada. Lavrada, a presente Ata foi lida e assinada pelos Membros da Subcomissão Técnica.



FERNANDO CÉSAR DE PAULA FERREIRA



PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA



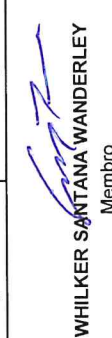
WHILKER SANTANA WANDERLEY



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SECOM/TO  
 SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
 PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO  
 INVÓLUCRO Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA

ORDEM	PROPOSTA	PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA						NOTA FINAL		
		RACIOCÍNIO BÁSICO		ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		IDEIA CRIATIVA			ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	
		MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA		MÉDIA	MÉDIA
1	ISSO É RESGATAR O ORGULHO, ISSO É CONSTRUIR O FUTURO	11,93	30,00	19,90	12,00	73,83				
2	FAZENDO O QUE É PRECISO JUNTO COM VOCÊ.	12,00	30,00	19,73	11,87	73,60				
3	AQUI É O MEU TOCANTINS E A GENTE SEGUE FIRME.	12,00	30,00	18,40	11,00	71,40				
4	TOCANTINS CADA VEZ MAIS FORTE, POVO QUE SEGUE EM FRENTE	12,00	29,00	18,00	10,83	59,83				
5	O TOCANTINS VOLTA A BRILHAR	11,67	29,83	19,17	8,00	68,67				
6	O MELHOR TOCANTINS DE TODOS OS TEMPOS	11,93	27,43	19,13	6,93	65,43				
7	DE VOLTA AO BOM E NOVO TOCANTINS	11,37	28,33	17,97	5,57	63,23				
8	NOVOS TEMPOS E MELHORES DIAS. ARROCHA TOCANTINS	10,27	29,00	16,57	6,60	62,43				
9	NOSSO TOCANTINS DAS OPORTUNIDADES. É A GENTE VOLTANDO A BRILHAR	10,63	27,47	16,93	7,13	62,17				
10	TOCANTINS HISTÓRIA PARA CONTAR, FUTURO PARA ESCREVER	11,93	29,20	16,83	3,93	61,90				
11	NO RUMO CERTO O TOCANTINS VAI LONGE	11,80	29,20	16,13	4,37	61,50				
12	TOCANTINS PASSADO GIGANTE, RUMO A UM FUTURO BRILHANTE	10,10	29,00	14,33	8,00	61,43				
13	RESGATANDO NOSSO PASSADO, CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	9,87	29,60	15,83	5,60	60,90				
14	TOCANTINENSE A FORÇA DO TOCANTINS MORA BEM AQUI	10,13	26,67	18,20	5,30	60,30				
15	TÁ FICANDO BOM DE NOVO	11,07	27,87	16,17	4,20	59,30				
16	HISTÓRIA DE ORGULHO, PRESENTE DE FUTURO	12,00	27,17	16,93	2,87	58,97				
17	UM TOCANTINS PARA SE ORGULHAR DE NOVO	10,90	26,00	15,77	3,00	55,67				
18	TODOS JUNTOS EM AÇÃO	11,50	21,00	17,63	4,00	54,13				
19	TOCANTINS DE VOLTA AO RUMO CERTO	10,50	21,73	16,00	4,00	52,23				
20	A GENTE LEVA O TOCANTINS NO CORAÇÃO	2,73	21,53	18,23	6,13	48,63				
21	SOMOS O NOVO TOCANTINS	8,67	22,33	13,43	2,00	46,43				
22	O TOCANTINS É MAIS	3,53	20,10	15,10	5,37	44,10				
23	TOCANTINS, DE CARA NOVA E NO RUMO CERTO	11,33	6,93	18,30	2,50	39,07				

  
 PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA  
 Membro

  
 WHILKER SANTANA WANDERLEY  
 Membro

  
 FERNANDO CÉSAR DE PAULA FERREIRA  
 Membro

